

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021

CARTA CONVITE Nº 005/2021

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Glória de Dourados – MS**, por intermédio da Assessoria de Compras e Licitação, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, na cidade de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, pela presente convida Vossa Senhoria a participar do presente certame licitatório, na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, a qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e legislação em vigor, e as cláusulas e condições deste convite.

DATA PARA RECEBIMENTO, ABERTURA E O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 18 de Maio de 2021

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Glória de Dourados – Sala de Assessoria de Licitação

1 - DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto da presente licitação, a aquisição de diversos materiais e equipamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Termo de Referência, e Anexo II - Proposta, parte integrante deste Edital.

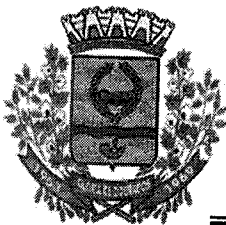
1.2 – Integram este Convite, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I – Formulário Padronizado de Proposta 01 (uma) via;
- Anexo II – Declaração da inexistência de fatos superveniente;
- Anexo III – Declaração nos termos de Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo IV – Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Convite;
- Anexo V – Minuta do Contrato.

2 – DO PREÇO

2.1 – Estima-se o valor do total do objeto desta licitação em R\$ 171.031,05 (cento e setenta e um mil, trinta e um reais e cinco centavos).

2.2 – Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fis. Nº 056

Visto

previdenciária a que sujeito.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.122.0028.2031	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0029.2028	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0029.2128	Programa de Incentivo Financeiro APS – Capacitação Ponderada
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0033.1003	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente em Geral
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta Licitação, pessoa jurídica, devidamente convidadas e as inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município, desde que sejam do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Licitação e que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da abertura das propostas.

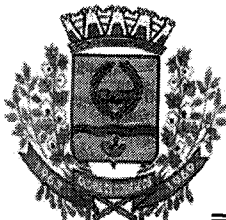
4.2 – A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por procurador munido de procuração, mediante instrumento público ou particular (reconhecimento de firma), ou carta de credenciamento (reconhecimento de firma), apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes, a qual deverá conferir poderes ao procurador ou credenciado para interpor recurso ou desistir de recorrer, tanto na fase de habilitação, quanto na fase classificatória das propostas. A falta de representante credenciado não impede a participação no torneio, mas a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

4.3 – Não será permitido a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários públicos deste Município.

4.4 – A participação da licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância às condições estabelecidas neste Convite.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO:

5.1 – As interessadas em participar do presente Convite, deverão entregar, impreterivelmente no horário, data e endereço citados no preâmbulo deste Convite, 02 envelopes lacrados contendo os Documentos de Habilitação (Envelope n.º 01),



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº 057
7
Visto

e a Proposta de Preços (Envelope n.º 02), com todas as folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal da empresa, o que poderá ser feito durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais, caso não tenha sido feito previamente, fazendo constar no exterior de cada um dos envelopes o nome ou denominação da licitante e os dizeres:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS – MS
CARTA CONVITE Nº 005/2021

ENVELOPE 02 - PROPOSTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS – MS
CARTA CONVITE Nº 005/2021

5.2 – O representante legal da licitante deverá, antes da entrega da documentação e das propostas, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão, carteira de Identidade e Prova de titularidade da licitante.

5.3 – A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. A presença de representante não credenciado, na forma deste Convite impede que o mesmo se manifeste a respeito de decisões tomadas pela Comissão bem como, impede-o de ter acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.

5.4 – Não será aceita documentação enviada por fac-símile ou telex.

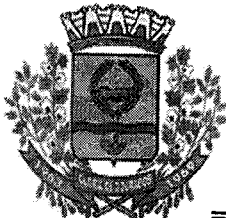
5.5 – Se o licitante for à matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

5.6 – Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, salvo a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;

5.7 – Qualquer documento apresentado, que, por sua natureza deva ser expedido por órgão público, sem que conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão;

5.8 – As certidões apresentadas via “INTERNET”, serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da habilitação, desde que em vigência.

5.9 – A Comissão Permanente de Licitações consultará o Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados - MS sempre que o licitante houver deixado de apresentar documento exigido neste ato Convite; se o documento encontrar-se no Cadastro, a Licitante será considerada habilitada caso atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas neste Convite.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº 058

Visto

5.10 – Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfazer às exigências deste Convite. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

5.11 – Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Convite, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

5.11.1 – Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

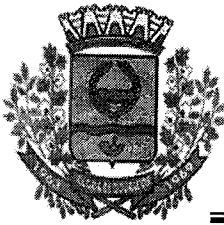
5.11.2 – A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

5.12 – O não comparecimento de representante devidamente credenciado na reunião de recebimento de envelopes de Documentação e Proposta de que trata o preâmbulo deste convite não impedirá que ela se realize.

5.13 – A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes e, também, promover diligências para elucidar fatos caso a comprovação seja necessária para definir a habilitação ou classificação, e, conforme o caso, abrir prazo de 03 (três) dias úteis, para o recebimento de documento meramente explicativo, destinado a esclarecer dúvida acerca de outro, apresentado tempestivamente na habilitação, sem a quebra dos princípios legais e constitucionais que norteiam o procedimento licitatório, vedada a inclusão de documento que necessariamente deveria constar nos envelopes 01 e 02.

5.14 – Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

5.15 – Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subseqüentes.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fis. Nº 059

7

Visto

6 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – Os participantes deverão apresentar para a sua habilitação os documentos, em original ou em cópia (mediante qualquer processo) autenticadas por tabelião de notas, ou pelo servidor da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, Sr. Paulo Roberto Oliveira Costa, ou aqueles que são publicados em órgão de Imprensa Oficial (Diário Oficial da União ou dos Estados), ou ainda por via Internet.

6.2 – O servidor mencionado no subitem 6.1 deste Convite, não autenticará documentos no dia, e durante a realização do certame, pois os referidos documentos deverão ser autenticados até o dia de expediente na repartição, que anteceder a data da abertura da licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço constante no preâmbulo deste Convite.

6.3 – As licitantes deverão comprovar habilitação jurídica, e regularidade fiscal, por meio dos documentos previstos na Lei Federal nº8.666/93, e legislação especial, a saber:

6.3.1 – Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal nº8.666/93):

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ/MF da respectiva empresa.

e) Ou cópia do Certificado do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, que substitui os itens a, b, e c.

6.3.2 – Regularidade Fiscal: (art. 29 da Lei Federal nº8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), em que conste a situação ativa da licitante;

b) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fis. Nº 060

Visto

- e) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipal.

6.3.3 – Demais Documentos

- a) Declaração da inexistência de fatos superveniente, na forma do **Anexo III** constante do subitem 1.2 deste Convite;
- b) Declaração nos termos de Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do **Anexo IV** constante do subitem 1.2 deste Convite;
- c) Declaração, na forma do **Anexo V** deste Convite, de que a licitante recebeu os documentos, e tomou conhecimento de todas as informações constantes do subitem 1.2 deste Convite.

7 – DAS PROPOSTAS E SEU JULGAMENTO

7.1 – Acompanha este Convite, formulário padronizado de proposta, em 01 (uma) via (**Anexo II**), que a licitante preencherá por meio legível e sem rasuras e apresentará em 01 (uma) via, de que constarão:

- a) preço unitário por item, sendo que é exigível a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso;
- b) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias contados da data da abertura das mesmas;
- c) data e assinatura do representante legal da empresa, sob o carimbo do C.N.P.J./MF;

7.2 – A licitante participante da licitação poderá apresentar proposta formulada em papel timbrado da mesma, nas mesmas características estipuladas no item 7.1 e respectivas letras.

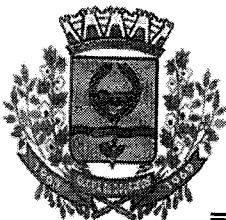
7.3 – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, desclassificando-se as propostas cujos preços excedam ou sejam manifestamente inexeqüíveis (arts. 40, X, e 48, II e parágrafos da Lei Federal nº8.666/93).

7.4 – A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste Convite.

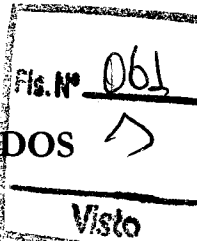
7.5 – Não serão admitidas nas propostas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.6 – Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.8 – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.9 – Considerar-se-á desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

7.10 – Considerar-se-á, também, desclassificada a proposta de entidade estatal alheia à esfera político-administrativa do município de Glória de Dourados que, para sua viabilização, necessite de vantagem ou subsídios deste poder público.

7.11 – Inclui-se nas vantagens ou subsídios de que trata os subitens 7.9 e 7.10 anteriores, qualquer tipo de tratamento tributário diferenciado, ainda que em consequência da natureza jurídica do licitante, que comprometa a isonomia fiscal que deve prevalecer entre todos os concorrentes

7.12 – A licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se refiram à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

7.13 – Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

7.14 – No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Convite.

8 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

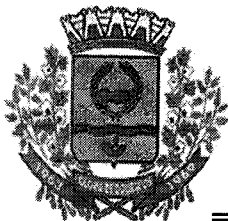
8.1 – Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.1.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 1º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (inciso I do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.2.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº 062
Visto

porte, na forma do subitem 8.2.1 deste Convite, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1.1 deste Convite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1.1 deste Convite, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (inciso III do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.2.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.2 deste Convite, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.2.5 – O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

8.3 – Nos demais casos, havendo empate entre propostas, far-se-á sorteio em ato público, para quais todas as licitantes serão convocadas, nos termos do Artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, ou na mesma sessão desde que todos os representantes estejam presentes e haja concordância dos mesmos, respeitando-se o disposto no § 2º do art. 3º do mesmo diploma legal.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Dos atos da Administração praticados na presente licitação, caberá a interposição de recurso administrativo, em conformidade ao que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

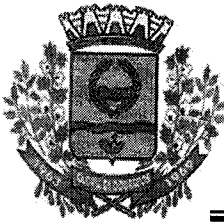
9.2 – Por ocasião da habilitação, abertura e julgamento das propostas, consoante o disposto no art. 43, III da Lei Federal nº 8.666/93, as licitantes presentes, através de seus representantes, poderão renunciar expressamente o direito à interposição dos recursos administrativos previstos no art. 109, I alíneas “a” e “b” da mesma norma, ficando consignado na lavratura da ata de sessão; e

9.3 – Não será objeto de apreciação de mérito o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo.

9.4 – A Comissão Permanente de Licitações procederá a devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde não tenha havido recurso ou após sua denegação.

10 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O prazo para a assinatura do instrumento de contrato é de até 10 (dez) dias, contados da convocação para a respectiva formalização.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº 063
7
Visto

10.2 – É facultado ao Município de Glória de Dourados, quando a convocada, não assinar termo de Contrato, não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93), observados todos os procedimentos.

10.3 – O contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79, I, II, e III da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 – O prazo de vigência do instrumento de contrato será da assinatura até 31/12/2020, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse da Administração.

10.5 – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.6 – O contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7 – A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.8 – O foro do contrato será o da Comarca de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.

11 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

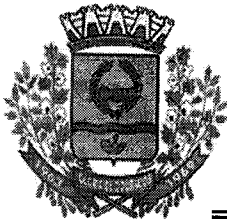
11.2 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

11.3 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Convite será feita através de servidores designados pela Prefeitura Municipal.

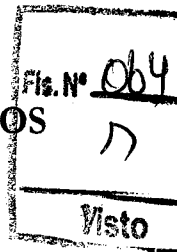
12 – DAS SANÇÕES

12.1 – À contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Glória de Dourados-MS, por prazo não superior a



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço; e

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – Os pagamentos devidos a **Contratada** serão efetuados até 30 (trinta) dias, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

13.2 – Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

13.3 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

13.4 – Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem

13.5 – Ocorrendo atraso na execução por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

14 – DAS INFORMAÇÕES

14.1 – A Assessoria de Compras e Licitação prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de Segunda à Sexta-Feira, das 07:00 às 11:00 horas, na Rua Tancredo Neves, S/N, CEAD, Glória de Dourados-MS, telefone (0xx67) 3466-1611, fax (0xx67) 3466-1777, ou e-mail licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

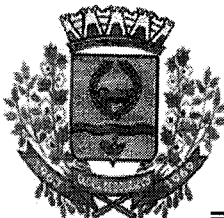
15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A Administração não poderá descumprir as normas e condições do convite, ao qual se acha estritamente vinculada.

15.2 – A Administração poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

15.3 – Não serão admitidas a esta licitação as empresas:

a) suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Glória de Dourados-MS;



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fis. Nº

065

17

Visto

- b) as declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal;
- c) sob regime de falência ou concordata.

15.4 – As impugnações a este Convite, bem como os recursos administrativos, deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e entregues no endereço descrito no subitem 14.1.

15.5 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

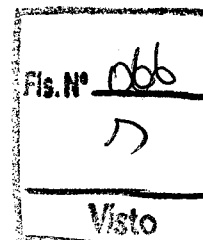
15.6 – Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas na imprensa oficial da Administração Pública do Município de Glória de Dourados-MS (Jornal "DIÁRIO MS", Seção Atos Oficiais).

15.7 – Para dirimir controvérsias decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

Glória de Dourados – MS, 10 de Maio de 2021

Amadeu Ferreira de Moura
Prefeito Municipal Interino
Decreto Legislativo nº 001/2021

TIMBRE DA EMPRESA



ANEXO II – PROPOSTA

Atendendo ao Convite nº 005/2021, Processo Administrativo nº 048/2021, apresentamos nossa proposta conforme segue abaixo discriminado:

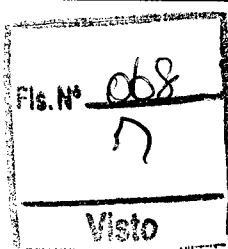
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	(EVA) COM BRILHO COM 5 PLACAS	UN	80		
02	ARQUIVO MORTO (EM PAPELÃO) 42,0X17,5X29,0 (C/25)	UN	30		
03	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO 38X50 100FLS (C/4)	UN	70		
04	CADERNO DE BROCHURA ¼ CAPA DURA 96 FOLHAS-PACOTE (C/5) AZUL	UN	10		
05	CADERNO DE BROCHURA GRANDE DE CAPA DURA 96 FOLHAS C/5	UN	10		
06	CAIXA DE CANETA PRETA (COM 100)	UN	30		
07	CAIXA DE CANETA VERMELHA (C/100)	UN	30		
8	CAIXA DE CANETA AZUL (C/100)	UN	40		
9	CAIXA DE CORRETIVO LÍQUIDO (COM 12)	UN	20		
10	CAIXA DE FITA CORRETIVA C/6	UN	25		
11	CAIXA DE SULFITE COM 10 RESMAS C/5000 FOLHAS	CX	170		
12	CLIPS 2/0 (500GR)	UN	25		
13	CLIPS 8/0 (500GR)	UN	20		
14	COLA BRANCA 1 LITRO	UN	40		
15	COLA INSTANTANEA Nº2 (COM 10) 20G	UN	30		
16	DIVISÓRIAS PARA FICHARIO 6X9	UN	08		
17	EVA ATOALHADO PCT C/5	UN	80		
18	FICHARIO DE MADEIRA COM DIVISORIA 6X9	UN	08		
19	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18MMX30MTS (C/4)	UN	30		
20	FITA CREPE BRANCA C/6 UND	UN	30		
21	FITA LARGA ADESIVA TRANSPARENTE C/4 UND	UN	60		
22	GRAMPEADOR MÉDIO	UN	20		
23	GRAMPO 26/6 (5000 GRAMPO) GALVANIZADO	UN	40		
24	PAPEL CARTAO FOSCO (C/20 UND) CORES DIVERSAS	UN	40		
25	PASTA DE PAPEL C/20 COM ELASTICO AZUL-VERDE	UN	50		
26	PASTA TRANSPARENTE FINA (C/10)	UN	70		
27	PCT DE PAPEL CREPON (C/10)	UN	80		
28	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UN	30		
29	PLACA DE EVA ESTAMPADA (PCT C/5)	UN	60		
30	REGUA TRANSPARENTE MOLE CRISTAL FLEXIVEL 30 CM (C/ 50)	UN	20		
31	TESOURA DE PICOTAR 22 CM	UN	12		
32	TUBO DE COLA ESCOLAR 110 GR	UN	100		
33	CAIXA DE APONTADOR COM DISPOSITIVO C/24	UN	10		
34	CAIXA DE ENVELOPE A4 COM 250 UNID. AMARELO	UN	30		
35	CAIXA DE ENVELOPE A4 COM 250 UNID. BRANCO	UN	30		
36	CX DE LAPIS PRETO HB (COM 144)	UN	20		
37	CX DE GIZ DE CERA CURTO C/15 CORES	UN	30		
38	LAPIS DE COR SEXTAVADO 12 CORES C/ 12 CAIXA	UN	30		

TIMBRE DA EMPRESA

Fis. Nº 067
D
Visto

39	MARCA TEXTO COM 12 UNIDADES	UN	20		
40	MARCADOR PERMANENTE COR PRETA C/ 12 UNID	UN	05		
41	MARCADOR PERMANENTE COR AZUL C/ 12 UNID	UN	10		
42	PCT DE CARTOLINA COLORIDA COM 100 FOLHAS	UN	20		
43	PCT DE PAPEL SULFITE COLORIDO COM 500	UN	60		
44	REFIL DE COLA QUENTE FINA	UN	25		
45	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO	UN	25		
46	TESOURA GRANDE REFORÇADA 20 CM	UN	20		
47	MOUSE USB SEM FIO	UN	10		
48	WEB CAM HD COM MICROFONE EMBUTIDO	UN	03		
49	MOUSE PAD SEM APOIO	UN	10		
50	CABO HDMI P/ VGA CONVERSOR	UN	05		
51	BASE COOLER PARA NOTEBOOK	UN	02		
52	ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS EM ACRILICO 3 DIVISÃO	UN	08		
53	CABO DE REDE CAT5 COM 305 MTS	UN	03		
54	CABO DE REDE BLINDADO CAT5 COM 305 MTS	UN	02		
55	KIT DE TINTA REFIL 544 C/ 4 UNID.	UN	08		
56	ROLO DE TNT COLORIDOS 1,40 X 50 MTS	ROLO	45		
57	BORRACHA BRANCA CAIXA COM 20 UNID.	UN	30		
58	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	UN	20		
59	PENDRIVE 16 GB	UN	20		
60	BALÃO Nº 7 COM 50 UNID. COLORIDO	UN	120		
61	UMEDECEDOR DE DEDO - MOLHA DEDO 12 GR. C/ 10 UNID.	UN	30		
62	PRANCHETA OFICIO A4 C/ PRENDEDOR DE METAL	UN	50		
63	SACO PLASTICO PP TRANSPARENTE 1 KG 10 X 15	UN	10		
64	SACO PLASTICO PP TRANSPARENTE 1 KG 13 X 20	UN	10		
65	SACO PLASTICO PP TRANSPARENTE 1 KG 20 X 30	UN	10		
66	PASTA CATALAGO C/ 50 PLASTICOS C/ VISOR	UN	30		
67	MASSA DE MODELAR C/ 6 UNID. COM 12 CX.	UN	20		
68	PASTA REGISTRADORA AZ LARGA COM 20 UNID.	UN	15		
69	PASTA SUSPENSAS HASTE PLASTICA COM 50 UNID.	UN	20		
70	DOMINO DIVERSOS EM MDF	UN	12		
71	BINGO JOGO DE MESA COM 48 CARTELAS	UN	05		
72	JOGO DA VELHA EM MDF 10 PEÇAS	UN	05		
73	JOGO DE DARDOS MAGNETICO	UN	05		
74	JOGO DA MEMORIA DIVERSOS 24 PEÇAS	UN	12		
75	CADEIRA DIRETOR GIRATORIA ESTOFADA COM BRAÇO	UN	02		
76	MESA EM MDP MEDINDO 80 CM	UN	03		
77	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS VOLANTE 135X47X50	UN	01		
78	IMPRESSORA LASER PRETO E BRANCO - USB	UN	02		
79	NOTEBOOK ASPIRE HD 1 TERA, 4 GB MEMORIA, TELA 15,6"	UN	01		
80	BALCÃO DIAMANTE CORPO EM 15 MM, TAMPO EM 25 MM, FECHADURA, PRATELEIRA INTERNA REMOVIVEL, PASSA - FIOS, PORTA DE CORRER, SUPORTE PARA PASTA SUSPENSAS, MATERIAL MDP, Altura (cm): 110 Largura (cm): 170 (Tampo) / 106 (Balcão) Profundidade (cm): 54 (Tampo) / 22 (Tampo superior)	UN	01		
81	APARADOR EM MDP COM 3 PORTAS CORPO 15 MM, TAMPO 25 MM, FECHADURA, PRATELEIRA INTERNA REMOVIVEL, MDP, 75 X 121 X 38	UN	01		
82	AR CONDICIONADO SPLIT 12 BTUS - FRIO	UN	02		

TIMBRE DA EMPRESA



83	ESCADA EM ALUMINIO 3 DEGRAUS	UN	02		
84	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR ECOTANK L3110	UN	02		
85	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR ECOTANK L3150	UN	01		
86	TELA DE PROJEÇÃO RETRATIL 1,80 X 1,80 COM TRIPE	UN	01		
87	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM COM 3 PÁS	UN	05		
88	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 12 POLEGADAS USB/MICROF.	UN	01		
89	ESTABILIZADOR ELETRONICO 330VA 110V	UN	10		
90	BEBEDOURO DE PRESSÃO EM AÇO INOX, TORNEIRA EM JATO E COPO	UN	02		
91	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT 10/100/1000	UN	01		
TOTAL GERAL					

FORMA DE PAGAMENTO: _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

OUTRAS INFORMAÇÕES: _____

LOCAL E DATA

CARIMBO DO CNPJ/MF

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME DO RESPONSÁVEL

TIMBRE DA EMPRESA

Fis. Nº	069
↗	
Visto	

ANEXO III

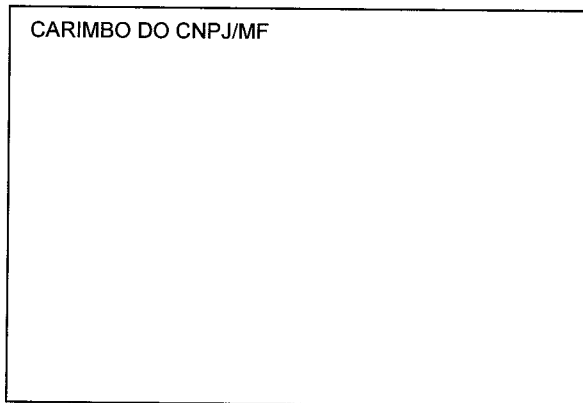
DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº8.666/93

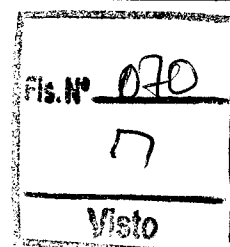
_____, ____/____/2021.

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO DO CNPJ/MF



TIMBRE DA EMPRESA



ANEXO IV DECLARAÇÃO

Carta Convite nº 005/2021

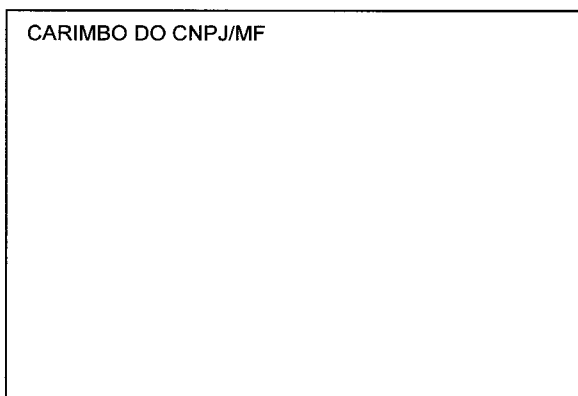
A empresa,
inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio
de seu representante legal o Senhor,
portador (a) da Carteira de Identidade nº.....-SSP/..... e do
CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela
Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____/____/2021.

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO DO CNPJ/MF



TIMBRE DA EMPRESA



ANEXO V DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DA CARTA CONVITE Nº 005/2021

A empresa , estabelecida
a
.....

(endereço, cidade, estado)

inscrita no CNPJ/MF sob o nº , abaixo
representado pelo Senhor (a)

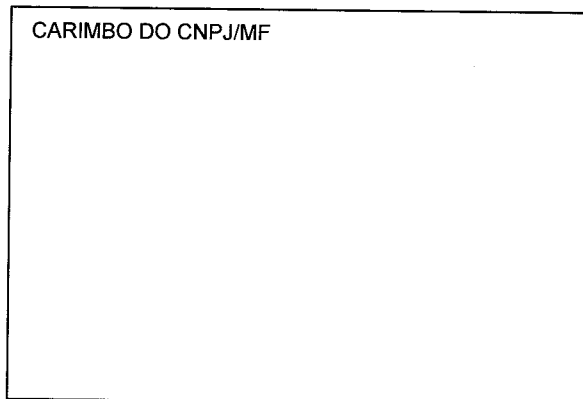
DECLARA que tomou ciência do **Convite nº 005/2021**, do Município de Glória de
Dourados-MS, **Processo Administrativo nº 048/2021**, e submete-se à todas as
cláusulas e condições expressas na mesma.

Por ser verdade assina a presente para que produza os efeitos legais e
de direito.

_____, ____/____/2021.

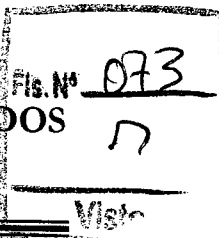
Assinatura do Representante Legal

CARIMBO DO CNPJ/MF





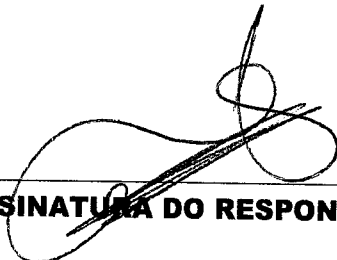
Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



RECIBO DE CONVITE

Recebemos 01 (uma) via original do **Convite nº 005/2021-Processo Administrativo nº 048/2021**, o qual nos comprometemos devolver ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, devidamente preenchido, no prazo marcado, constante no Edital Convite, para abertura e julgamento dos envelopes nº 01 (habilitação) e envelopes nº 02 (proposta), e de acordo com as exigências e condições constantes no mesmo.

Recebemos em 11 MAIO 2021.


ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

DEIVID V. D. BRESSANTE
NOME DO RESPONSÁVEL

CARIMBO DO CNPJ/MF

12.904.257/0001-57
I.E. 292.042.392.111
DEIVID V. D. BRESSANTE - ME

Rua Antônio Furaco 107
B Frei Moacir II CEP 17 900-000
DRACENA - SP



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fis. Nº 074

Visto

RECIBO DE CONVITE

Recebemos 01 (uma) via original do **Convite nº 005/2021-Processo Administrativo nº 048/2021**, o qual nos comprometemos devolver ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, devidamente preenchido, no prazo marcado, constante no Edital Convite, para abertura e julgamento dos envelopes nº 01 (habilitação) e envelopes nº 02 (proposta), e de acordo com as exigências e condições constantes no mesmo.

Recebemos em 11 / Maio / 2021.

Alice Ferreira

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

[Assinatura]
NOME DO RESPONSÁVEL

CARIMBO DO CNPJ/MF

26.254.278/0001-89

ALICE FERREIRA - ME

RUA JOÃO RAMALHO, 947
VILA SANTA CECÍLIA

CEP 19806-181 - ASSÍS - SP



RECIBO DE CONVITE

Recebemos 01 (uma) via original do **Convite nº 005/2021-Processo Administrativo nº 048/2021**, o qual nos comprometemos devolver ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, devidamente preenchido, no prazo marcado, constante no Edital Convite, para abertura e julgamento dos envelopes nº 01 (habilitação) e envelopes nº 02 (proposta), e de acordo com as exigências e condições constantes no mesmo.

Recebemos em 11, maio, 2021

LUIS FERNANDO DOS SANTOS SILVA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

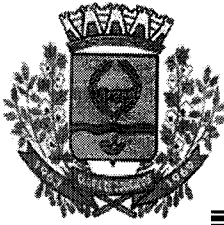
LUIS FERNANDO DOS SANTOS SILVA
NOME DO RESPONSÁVEL

CARIMBO DO CNPJ/MF

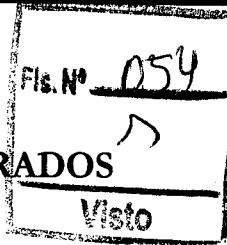
28.071.791/0001-60

R2W EQUIPAMENTOS LTDA - ME

Rua das Rosas, 277
Jd. Primavera - CEP 17930-000
TUPI PAULISTA SP



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021 AVISO DE CONVITE Nº 005/2021

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Carta Convite, nos termos da legislação pertinente.

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, aquisição de diversos materiais e equipamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I-Termo de Referencia, e Anexo II-Proposta, parte integrante deste Edital.

EXECUÇÃO: indireta

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA/HORÁRIO E LOCAL: A documentação e proposta, deverão ser entregues no dia 18 de Maio de 2021, as 09:00 horas, no recinto da Assessoria de Licitação, sito à Rua Tancredo Neves, S/N, CEAD, neste Município.

Comunica ainda, que anexo ao presente aviso, encontra-se cópia fiel do Edital do Convite acima citado.

Glória de Dourados – MS, 10 de Maio de 2021.


Amadeu Ferreira de Moura
Prefeito Municipal Interino
Decreto Legislativo nº 001/2021

